



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL – DE CACIQUE DOBLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização Termo de Fomento com o Clube de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.710/0001-02, entidade privada de defesa dos direitos do Comércio de Cacique Doble.

Art. 2º - O valor do repasse será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo esse valor transferido após a formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 3º - A subvenção Social autorizada na presente Lei seguiu os termos previstos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação, que objetiva a execução do plano de trabalho que buscará incentivar a emissão das notas fiscais e o fortalecimento do comércio local, com a premiação aos consumidores que efetuarem compras em nosso município.

Parágrafo único: A entidade deverá prestar contas dentro dos prazos estipulados no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado, se necessário, abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto
Respons. Interino da Secretaria da Administração